



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Beбето (PSL)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (MDB)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, Promulga partes vetadas da Lei nº 8.226, de 03 de janeiro de 2020, especificamente os artigos 18, 37, 38, 39, 43, 50, 55, 56, 57, 58 e 60 publicada Diário Oficial do Estado de 08/01/2020.

PARTES VETADAS PELO GOVERNADOR DO ESTADO E MANTIDA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, DA LEI Nº 8.226, DE 03 DE JANEIRO DE 2020, ESPECIFICAMENTE OS ARTIGOS 18, 37, 38, 39, 43, 50, 55, 56, 57, 58 E 60, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 08/01/2020, REFRENTE AO PROJETO DE LEI Nº 169/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º (...)
.....
.....

Art. 17 (...)

Art. 18. Criar na Unidade Orçamentária – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, código do órgão 19035, o elemento de despesa 3.3.90 fonte tesouro estadual (0100), no código Orçamentário/PT 06.122. 0004. 2500 - GESTÃO DE PESSOAS, conforme a seguir discriminados:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, código do órgão 19035, o elemento de despesa 3.3.90, fonte tesouro estadual (0100), no código Orçamentário/PT 06.122. 0004. 2500 - GESTÃO DE PESSOAS:

Em RS 1,00.

Código Orçamentário/PT	Ação	Regi- ão de Plan- ejam- ento	Ação	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
06.122. 0004. 2500	GESTÃO DE PESSOAS	210 - TOD O EST ADO	2500 - GESTÃO DE PESS OAS	3.3.90.01 00		2.000.000	2.000.000
Total da Unidade:						2.000.000	2.000.000



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§ 2º Decréscimos nas Unidades Orçamentárias AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, código do órgão 13548:

Em R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	Região de Planejamento	Ação	Natureza da Despesa/Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Redução	Após Redução
04.122.0004.2143	ENCARGOS CENTRALIZADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMBUSTÍVEL	210 - TODO ESTADO	ENCARGOS CENTRALIZADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMBUSTÍVEL	3.3.90.0100	23.563.412	2.000.000	21.563.412
Total da Unidade					23.563.412		21.563.412

Art. 37. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO para inclusão enquanto meta específica da Ação : IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS a Construção de passarela na AL 101-Sul, na entrada da Massagueira, próximo ao “Cocada Cultura”, conforme o seguinte quadro:

INCLUSÃO
<p>Órgão: 35000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO Unidade Orçamentária: 35032 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO Código da Funcional Programática/Localização: 26.452. 0007. 3282 Ação : IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS Natureza de despesa: 4490 Fonte de Recurso: 0100- Recursos Ordinários Dotação orçamentária-Valor para inclusão: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) Meta Específica: Construção de passarela na AL 101-Sul, na entrada da Massagueira, próximo ao “Cocada Cultura”</p>
ANULACÃO
<p>Órgão: 35000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO Unidade Orçamentária: 35032 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO Código da Funcional Programática/Localização: 26.452. 0007. 3282 Ação : IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS Natureza de despesa: 4490 Fonte de Recurso: 0100- Recursos Ordinários Dotação orçamentária : R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)</p>



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 38. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO para inclusão enquanto meta específica da Ação : - **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA** para a Meta Específica: Pavimentação da Estrada que liga o povoado Paturais a BR 101 no município de Jequiá da Praia, conforme o seguinte quadro:

INCLUSÃO
Órgão: 35000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO Unidade Orçamentária: 35032 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO Código da Funcional Programática/Localização: 26.782. 0007. 3245 Ação : - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA Natureza de despesa: 4490 Fonte de Recurso: 0100- Recursos Ordinários Dotação orçamentária-Valor para inclusão: RS 2.000.000,00 (dois milhões de reais) Meta Específica: Pavimentação da Estrada que liga o povoado Paturais a BR 101 no município de Jequiá da Praia
ANULAÇÃO
Órgão: 35000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO Unidade Orçamentária: 35032 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO Código da Funcional Programática/Localização: 26.782. 0007. 3245 Ação : - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA Natureza de despesa: 4490/4440 Fonte de Recurso: 0100- Recursos Ordinários Dotação orçamentária : RS 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 39. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA para inclusão enquanto meta específica da Ação : **CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DOS CENTROS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA – CISP** para a Meta Específica: Construção e aparelhamento de Centro Integrado de Segurança Pública no município de Coruripe, conforme o seguinte quadro:

INCLUSÃO
Órgão: 19000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA Unidade Orçamentária: 19033 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA Código da Funcional Programática/Localização: 06.181. 0006. 3496 Ação : CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DOS CENTROS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CISP Natureza de despesa: 4490 Fonte de Recurso: 0100- Recursos Ordinários Dotação orçamentária-Valor para inclusão: RS 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) Meta Específica: Construção e aparelhamento de Centro Integrado de Segurança Pública no município de Coruripe.
ANULAÇÃO
Órgão: 19000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA Unidade Orçamentária: 19033 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA Código da Funcional Programática/Localização: 06.181. 0006. 3496 Ação : CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DOS CENTROS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CISP Natureza de despesa: 4490 Fonte de Recurso: 0100- Recursos Ordinários Dotação orçamentária- RS 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 43. Ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa- QDD da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para inclusão e do órgão sob código 11006 para anulação, conforme o seguinte quadro:

INCLUSÃO							
Órgão	Descrição						
Código							
19002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS						
Unidade Orçamentária							
Código	Descrição						
19035	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS						
Funcional / Programática							
PT	RP	Ação	Fonte	Natureza			
06.181.0006.3442	210	3442	100	4490			
Descrição da Ação							
REFORMA DE DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL							
Descrição do Subtítulo							
REFORMA DE DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL							
Acréscimos à Programação (R\$ 1,00)							
200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)							
ANULAÇÃO							
Cancelamentos Compensatórios (R\$ 1,00)							
Órgão	UO	PT	RP	Ação	Fonte	Natureza	Cancelamento
11006	11006	04.122.0004.2001	204	2001	100	3390	150.000,00

Art. 50. Na unidade orçamentária “Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável”, fica adicionado aos valores constantes na ação “Aquisição de Alimentos PAA”, Código do Órgão nº 14004, Elemento de Despesa nº 3.3.90/100, Código Orçamentário/PT, Código “20.608.008.4400”, o valor descrito no quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária - Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável:

Em R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
20.608.0008.4400	Aquisição de Alimentos - PAA	210	Todo Estado	3.3.90/100	1.000	5.499.000	5.500.000
Total da Unidade					1.000	5.499.000	5.500.000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio:

Em R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei (LOA)	Redução	Após Redução
04.122.0004.2700	Modernização do Órgão	210	Todo Estado	4.4.90/100	27.025.951	5.499.000	21.526.951
Total da Unidade					27.025.951	5.499.000	21.526.951

Art. 55. Na unidade orçamentária “Secretaria de Estado da Educação”, fica adicionada a ação “Custeio de Viagens para Alunos da Rede Pública Estadual Premiados em Competições Nacionais e Internacionais”, Código do Órgão nº 20000, Elemento de Despesa nº 3.3.90/100, Código Orçamentário/PT, Código “A definir”, passando a constar com o valor descrito no quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária - Secretaria de Estado da Educação:

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
A definir	Custeio de Viagens para Alunos da Rede Pública Estadual Premiados em Competições Nacionais e Internacionais	210	Todo Estado	3.3.90/100	-	800.000,00	800.000,00
Total da Unidade					-	800.000,00	800.000,00

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio:

Em R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei (LOA)	Redução	Após Redução
04.122.0004.2700	Modernização do Órgão	210	Todo Estado	4.4.90/100	27.025.951	800.000	26.225.951
Total da Unidade					27.025.951	800.000	26.225.951

Art. 56. Na unidade orçamentária “Secretaria de Estado da Infraestrutura”, fica adicionada a ação “Construção de Barragens para Prevenção de Desastres no Vale do Paraíba e Vale do Mundaú”, Código do Órgão nº 26000, Elemento de Despesa nº 3.3.90/100, Código Orçamentário/PT, Código “A definir”, passando a constar com o valor descrito no quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária - Secretaria de Estado da Infraestrutura:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
A definir	Construção de Barragens para Prevenção de Desastres no Vale do Paraíba e Vale do Mundaú	210	Todo Estado	3.3.90/100	-	15.000.000	15.000.000
Total da Unidade					-	15.000.000	15.000.000

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio:

Em R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei (LOA)	Redução	Após Redução
04.122.0004.2700	Modernização do Órgão	210	Todo Estado	4.4.90/100	27.025.951	15.000.000	12.025.951
Total da Unidade					27.025.951	15.000.000	12.025.951

Art. 57. Na unidade orçamentária “Secretaria de Estado da Saúde”, fica adicionada a ação “Aquisição de Castramóvel”, Código do Órgão nº 27000, Elemento de Despesa nº 3.3.90/100, Código Orçamentário/PT, Código “A definir”, passando a constar com o valor descrito no quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária - Secretaria de Estado da Saúde:

Em R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
A definir	Aquisição de Castramóvel	210	Todo Estado	3.3.90/100	-	2.000.000	2.000.000
Total da Unidade					-	2.000.000	2.000.000

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio:

Em R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
04.122.0004.2700	Modernização do Órgão	210	Todo Estado	4.4.90/100	27.025.951	2.000.000	25.025.951
Total da Unidade					27.025.951	2.000.000,00	25.025.951



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 58. Na unidade orçamentária “Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego”, fica adicionada a ação “Construção de Centro Estadual de Comercialização de Economia Solidária”, Código do Órgão nº 28000, Elemento de Despesa nº 3.3.90/100, Código Orçamentário/PT, Código “A definir”, passando a constar com o valor descrito no quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego:

Em R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
A definir	Construção de Centro Estadual de Comercialização de Economia Solidária	210	Todo Estado	3.3.90/100	-	350.000	350.000
Total da Unidade					-	350.000	350.000

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio:

Em R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei (LOA)	Redução	Após Redução
04.122.0004.2700	Modernização do Órgão	210	Todo Estado	4.4.90/100	27.025.951	350.000	26.675.951
Total da Unidade					27.025.951	350.000	26.675.951

Art. 60. Na unidade orçamentária “Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego”, fica adicionada a ação “Construção de Estrutura de Beneficiamento e Depuração do Sururu”, Código do Órgão nº 28000, Elemento de Despesa nº 3.3.90/100, Código Orçamentário/PT, Código “A definir”, passando a constar com o valor descrito no quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego:

Em R\$ 1,00

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei	Emenda	Após Emenda
A definir	Construção de Estrutura de Beneficiamento e Depuração do Sururu	210	Todo Estado	3.3.90/100	-	1.500.000	1.500.000
Total da Unidade					-	1.500.000	1.500.000

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio:



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Código Orçamentário/PT	Ação	PI	Localização	Natureza da Despesa/ Fonte	Total do PT		
					Projeto de Lei (LOA)	Redução	Após Redução
04.122.0004.2700	Modernização do Órgão	210	Todo Estado	4.4.90/100	27.025.951,00	1.500.000,00	25.525.951,00
Total da Unidade					27.025.951,00	1.500.000,00	25.525.951,00

Art. 61 (...)
Art. 62 (...)
Art. 63 (...)
Art. 64 (...)
Art. 65 (...)
Art. 66 (...)
Art. 67 (...)
Art. 68 (...)
Art. 69 (...)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 08 de julho de 2020.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, Promulga parte vetada da Lei nº 8.257, de 27 de abril de 2020, especificamente o artigo 2º, publicada Diário Oficial do Estado de 28/04/2020.

LEI Nº 8.257, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

PARTE VETADA PELO GOVERNADOR DO ESTADO E MANTIDA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, DA LEI Nº 8.257, DE 27 DE ABRIL DE 2020, ESPECIFICAMENTE O ARTIGO 2º, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28/04/2020, REFRENTE AO PROJETO DE LEI Nº 262/2019, "QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE PLANTÃO – SVP, DESTINADO AOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º (...)
.....

Art. 2º O Serviço Voluntário de Plantão - SVP previsto no artigo 1º da presente Lei também poderá ser aplicado aos agentes e escrivães da Polícia Civil do Estado de Alagoas que exerçam suas funções nos mesmos moldes definidos nos incisos I e II do artigo 1º deste dispositivo.

§ 1º Não receberão o SVP os servidores que, por motivo injustificado, não tenham cumprido com a carga horária especificada no inciso I do art. 1º.

§ 2º A concessão da verba de que trata o art. 1º será paga em pecúnia aos servidores descritos no caput deste artigo, sendo esta isenta de contribuições previdenciárias, sem prejuízo do recebimento do adicional noturno e verba de alimentação àquelas que fazem jus a tal percepção, ou qualquer outro adicional legal que lhes venha a ser concedido.


Art. 4º (...)
.....

Art. 5º (...)

Art. 6º (...)

Art. 7º (...)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 08 de julho de 2020.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 640 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Autor: Mesa Diretora.

**ALTERA OS ARTIGOS 5º, 6º, 7º E 8º DA
RESOLUÇÃO Nº 369/1993 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Resolução nº 369/1993, de 11 de janeiro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A eleição dos membros da Mesa Diretora se dará com presença da maioria absoluta dos Deputados e, em regra, por votação nominal e aberta, elegendo-se em primeiro escrutínio quem obtiver a maioria absoluta de votos, contudo, não sendo alcançada a maioria absoluta por qualquer dos candidatos, proceder-se-á, com intervalo de quinze minutos, ao segundo escrutínio, onde concorrerão apenas os dois candidatos mais votados, elegendo-se quem tiver mais votos e, em caso de empate, o mais idoso.

§1º A segunda sessão preparatória de cada legislatura ocorrerá, em regra, às 9 horas do dia 1º de fevereiro do terceiro ano da legislatura, sob a direção da Mesa Diretora da sessão legislativa anterior, quando realizar-se-á a eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio com mandato de dois anos.

§2º A maioria absoluta dos membros do Parlamento poderá antecipar a data da eleição da Mesa Diretora em até 6 (seis) meses, desde que apresente requerimento ao Presidente exercendo esta faculdade.

§3º Recebido o requerimento referido no parágrafo anterior, cumpre ao Presidente convocar compulsoriamente a sessão preparatória em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data da apresentação do requerimento, para realizar-se em até 15 dias da convocação.

Art. 6º. A eleição do Presidente e dos demais componentes da Mesa Diretora observará o seguinte:

I – registro de candidatura individual para o cargo de Presidente, que se dará em votação isolada;

II – registro das candidaturas individuais e/ou em chapas para os demais cargos, sendo permitida somente uma única inscrição por candidato;

III – constatadas mais de uma candidatura individual e/ou em chapas todas as inscrições do candidato serão indeferidas;

IV – chamada nominal dos Deputados para a votação pelo 1º Secretário;

V – eleito o Presidente, o mesmo tomará posse de imediato e passará a dirigir os trabalhos da sessão de eleição dos demais cargos;

VI – enquanto não for eleito o Presidente em votação isolada, não se procederá a eleição para os demais cargos.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

VII – proclamação pelo Presidente do resultado da eleição, promovendo-se imediata posse aos demais eleitos;

§1º A maioria absoluta dos Deputados poderá definir a realização da eleição por escrutínio secreto, desde que, até o início da sessão, encaminhe expediente ao Presidente exercendo esta faculdade.

§2º Caso a eleição se proceda por escrutínio secreto, o Presidente determinará à Coordenação Geral para Assuntos Legislativos que confeccione as cédulas de votação; convocará dois Deputados para a função de escrutinadores e solicitará a contagem dos votantes e do número de cédulas recolhidas.

§3º Havendo registro de candidaturas individuais não haverá votação em chapa.

§4º Em caso de escrutínio secreto, será considerado nulo o voto dado a mais de um candidato ao mesmo cargo e/ou quando se identificar o eleitor.

§5º Concluída a votação por escrutínio secreto e constatada a coincidência entre votantes e a soma dos votos colhidos passar-se-á à apuração. Caso não haja essa igualdade, o Presidente determinará nova votação com a verificação e chamada nominal dos Deputados.

Art. 7º. A inscrição de candidatura individual ou de chapa, deverá ser feita no protocolo geral da Assembleia, em até 24 horas antes do horário de início da sessão, devendo ser dirigida ao Presidente, constando o nome do candidato, sua assinatura e a indicação do cargo a que concorrerá;

Parágrafo único - Estando adequados os pedidos de registro de inscrição, o Presidente, depois de dar ciência do seu conteúdo ao Plenário, os considerará registrados.

Art. 8º. Caso não seja concluída a eleição da Mesa Diretora para o mandato do primeiro biênio na sessão preparatória regimentalmente convocada, os trabalhos da Assembleia serão dirigidos pela Mesa Provisória, constituída na forma do art. 2º deste Regimento, que terá competência exclusiva para dar continuidade à eleição.

§1º Se a nova Mesa Diretora para o segundo biênio não for eleita, a Mesa anterior continuará na administração da Assembleia Legislativa.


§2º Na eventualidade de a eleição se concretizar parcialmente, os eleitos e empossados exercerão todas as funções regimentais, inclusive conduzir a eleição dos cargos remanescentes.” (NR)

Art. 2º. As Comissões Permanentes são compostas de 5 (cinco) membros, cada uma delas, salvo a 1ª Comissão – Mesa Diretora (8 membros), 2ª Comissão – Constituição, Justiça e Redação (7 membros) e 8ª Comissão – Fiscalização e Controle (7 membros).

Art. 3º. Revogam-se as Resoluções nºs 463, de 02 de janeiro de 2007 e 467, de 26 de janeiro de 2007.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 30 de junho de 2020.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente